REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Sexta-feira, 26 de março de 2021



Número 52

2.º Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Despacho Conjunto n.º 28/2021

Fixa o valor das indemnizações a atribuir aos apicultores na sequência da determinação de abates sanitários.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Despacho n.º 121/2021

Delega competências no Presidente da Comissão Técnica do RIN-MAR, o licenciado Filipe Ferreira de Carvalho Pedroso, sem prejuízo do direito de avocação.

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Despacho n.º 122/2021

Nomeia, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado em Economia, Marco Paulo de Sousa, Técnico Superior, da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, para o cargo de Chefe de Divisão de Administração e Vencimentos, do Gabinete do Secretário Regional da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, cargo de Direção Intermédia de 2.º grau.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Despacho Conjunto n.º 28/2021

Despacho n.º GS-06/SRA/2021

Fixa o valor das indemnizações a atribuir aos apicultores na sequência da determinação de abates sanitários

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 16/2020/M, de 15 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da atividade apícola e da produção, transformação e comercialização de mel na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, de acordo com o que fixa o n.º 2 do artigo 11.º deste diploma legal, a Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural pode mandar executar as medidas sanitárias que julgar necessárias para evitar, limitar ou debelar as doenças que o mesmo menciona no seu anexo III;

Considerando que entre as medidas sanitárias previstas, inclui-se o abate sanitário;

Considerando que o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2020/M, de 15 de dezembro, determina que, caso haja lugar ao abate sanitário, os proprietários dos apiários em causa terão direito a uma indemnização;

Considerando que o n.º 2 do suprarreferido artigo 13.º estabelece ainda que aquela indemnização é calculada com base numa tabela, a aprovar por despacho conjunto do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e do membro do Governo Regional responsável pela área da agricultura que fixa os valores monetários das colmeias, cortiços, núcleos e nucléolos componentes de apiários sujeitos a abate sanitário;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2020/M, de 15 de dezembro, determina-se o seguinte:

- O valor das indemnizações a atribuir aos apicultores da Região Autónoma da Madeira, na sequência de decisão de abate sanitário, é calculada com base na tabela constante do Anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.
- As indemnizações em referência são suportadas pelo PIDDAR da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural do ano a que respeitem.
- O acionamento dos processos de indemnização decorre de acordo com os n.ºs 4 a 6 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2020/M, de 15 de dezembro.
- 4. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a 17 de março de 2021.

- O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado
- O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos

Anexo do Despacho Conjunto n.º 28/2021, de 26 de março (a que se refere o ponto 1)

INDEMNIZAÇÕES ABATE SANITÁRIO			
ITEM	VALOR (€/unidade)		
Colmeia (*) de 10 quadros móveis com cera e com colónia (**)	160,00		
Núcleo com 5 quadros com cera e colónia	110,00		
Alça com 10 quadros com cera	32,00		
Meia-alça com 8 quadros com cera	26,00		

(*) o conjunto formado por fundo, rampa, ninho com 10 quadros, alça com 10 quadros, prancheta e chapéu

(**) o enxame de abelhas

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Despacho n.º 121/2021

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 96/89, de 28 de março, na atual redação dada pela Lei n.º 57/2020, de 27 de agosto, que o republicou, compete ao Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, providenciar o apoio funcional à Comissão Técnica do Registo Internacional de Navios da Madeira.

Para esse efeito, de forma a dar cumprimento ao disposto naquele normativo, o Governo Regional criou o Serviço de Apoio Funcional ao Registo Internacional de Navios da Madeira, abreviadamente designado por SAF-MAR, atualmente consagrado no artigo 9.º da Portaria n.º 125/2020 de 14 de abril, o qual compreende técnicos e pessoal administrativo, que dependem do Vice-Presidente do Governo e dos Assuntos Parlamentares.

Assim, tona-se necessário possibilitar que a Comissão Técnica em conjunto com o pessoal afeto ao seu apoio funcional execute, na prática, as suas tarefas e a prestação de serviços inerentes de forma semelhante a qualquer unidade orgânica com um responsável definido.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 125/2020, de 14 de abril, e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, no intuito de tornar os serviços mais operacionais e prontos a responder às novas exigências que se impõem, determino o seguinte:

- Delego no Presidente da Comissão Técnica do RIN-MAR, o licenciado Filipe Ferreira de Carvalho Pedroso, sem prejuízo do direito de avocação, competências para exercer os seguintes poderes:
 - a) Assinar e despachar a correspondência oficial e expediente do RIN-MAR;

- Aprovar o plano anual de férias e as respetivas alterações, bem como autorizar o gozo e a acumulação de férias do pessoal;
- Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;
- d) Homologar as avaliações de desempenho e superintender as ações a serem desenvolvidas no âmbito do sistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores;
- e) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em cursos de formação profissional;
- f) Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos;
- g) Autorizar o abate de bens;
- Praticar os atos decorrentes da certificação do sistema de gestão da qualidade ISO 9001;
- Em geral, autorizar, ou se for caso disso, determinar a prática de quaisquer atos, e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do serviço.
- Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão Técnica do RIN MAR, estas competências podem ser subdelegadas no Vogal da Comissão Técnica, o licenciado Paulo Miguel Trindade Camacho.
- 3. Este despacho entra imediatamente em vigor.
- 4. Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido, entretanto, praticados pelo Presidente e Vogal desde o dia 15 de dezembro de 2020 até à publicação do presente despacho no JORAM.

Vice-Presidência do Governo e dos Assuntos Parlamentares, 22 de março de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Despacho n.º 122/2021

Considerando que ao abrigo do disposto nos artigos 3.º-A a 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, que adapta à Administração Regional Autónoma da Madeira a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foi aberto procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de Chefe de Divisão de Administração e Vencimentos, do Gabinete do Secretário Regional da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, cargo de direção intermédia de 2º grau, cuja publicitação foi efetuada no JORAM, 2.ª Série, n.º 232, de 11 de dezembro de 2020, e na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira de 11 a 28 de dezembro de 2020;

Considerando que apenas apresentou candidatura ao referido cargo o licenciado em Economia, Marco Paulo de Sousa, Técnico Superior da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, face à respetiva candidatura, o júri do referido procedimento concursal apresentou proposta de nomeação do licenciado em Economia, Marco Paulo de Sousa, fundamentada, designadamente, na adequação do perfil do candidato às atribuições e objetivos do serviço, bem como na competência técnica e aptidão do candidato para o exercício das funções do lugar a prover.

Considerando que, o licenciado Marco Paulo de Sousa reúne os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, pelos alterado Decretos Legislativos Regionais n.°s 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, e o perfil indicado para prosseguir as atribuições da Divisão de Administração e Vencimentos, do Gabinete do Secretário Regional da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, assim como competência técnica e aptidão para o exercício das funções do lugar a prover, nomeadamente pelas suas habilitações académicas, pela experiência profissional específica que possui na área de atribuições da Divisão de Administração e Vencimentos, do Gabinete do Secretário Regional da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, e pela formação profissional que possui relacionada com o lugar a prover, como se evidencia pela nota relativa ao currículo académico e profissional junta ao presente Despacho.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º-A a 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, determino:

- 1 Nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado em Economia, Marco Paulo de Sousa, Técnico Superior, da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, para o cargo de Chefe de Divisão de Administração e Vencimentos, do Gabinete do Secretário Regional da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, cargo de Direção Intermédia de 2.º grau.
- A presente nomeação produz efeitos a 25 de maio de 2021.
- 3 A nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.

Esta despesa encontra-se assegurada pelo cabimento CY42105118, na Secretaria 49; Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.; 01.01.11.; 01.01.13.; 01.01.14.SF; 01.01.14.SN.; 01.02.14.B0.00; e 01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 10 de março de 2021.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Anexo do Despacho n.º 122/2021, de 26 de março

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Marco Paulo de Sousa

Naturalidade: freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Formação Académica: Licenciatura em Economia. Curso de Formação em Contabilidade – Nível III

Atividade profissional:

- De maio de 1999 a Dezembro de 1999 - Realizou o estágio profissional na empresa Madeira Auto-Car, Lda;

- De janeiro de 2000 a dezembro de 2002 - Exerceu funções de Técnico Profissional de Contabilidade, Nível III na empresa Madeira Auto-Car, Lda;

- De 20/01/03 a 06/05/2012 - Exerceu funções de Técnico Profissional na Direção Regional do Ambiente

- De 07/05/2012 a 24/05/2020 - Exerceu funções de Técnico Superior no Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, nas áreas de processamento de vencimentos e execução orçamental.

- Desde 25/05/2020 - Nomeado em regime de comissão de serviço, por um ano, para o cargo de Chefe de Divisão de

Administração e Vencimentos do Gabinete do Secretário Regional da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.

Frequência de cursos com relevância para a atividade profissional:

Frequência de diversos cursos, sendo os seguintes de maior relevância para a atividade profissional: SNC-AP Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas, QUAR - Quadro de Avaliação e Responsabilização (SIADAP 1) e Controlo Interno; Recrutamento de Pessoas na Administração Pública; MEF e Classificação de Processos de Negócio; Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na RAM; Regime de Pensões dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Contencioso Tributário; Desafios Fiscais 2015; Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso e sua Regulamentação; Proteção Social na Parentalidade - Maternidade, Paternidade e Adoção; Encerramento de Contas das Microentidades - Aspectos Contabilísticos e Fiscais; Processamento de Vencimentos e Prestações Sociais; A Aplicação do Plano Oficial de Pública Contabilidade (POCP); Excel Avançado; Processamento de Suplementos Remuneratórios e Outros Abonos; Os Novos Regimes de Vinculação, Carreiras e Remunerações.

Marco Paulo de Sousa

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais lau	ıdas€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página \in 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Gabinete do Jornal Oficial Gabinete do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)